EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N. 010/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, SUPORTE e MANUTENÇÃO DO SITE.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAI.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021

VALOR: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Prestação de serviços locação, suporte e manutenção do Site, para o Município de Heitoraí/GO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LUCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: MARLON DE CARVALHO SANTOS 008681811-29

CNPJ DA CONTRATADA: 40.405.091/0001-60

RESPONSÁVEL: MARLON DE CARVALHO SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, SUPORTE e MANUTENÇÃO DO SITE

- **PROCESSO: 2021/010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAI.

VALOR: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021

Prestação de serviços locação, suporte e manutenção do Site, para o Município de Heitoraí/GO.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA: MARLON DE CARVALHO SANTOS 008681811-29**
- **AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Wattiney Rodrigues de Brito
Presidente

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA QUANTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAI.

Solicitamos a abertura de processo dispensa de licitação, cujo objeto é a contração de empresa para locação suporte e manutenção do Site, referente aos interesses públicos do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
CONTADOR
CRC GO 009478/O-3

PARECER Nº. 010/2021 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de dispensa de licitação

Trata-se de Processo de dispensa de licitação, com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na locação, suporte e manutenção do Site do município de Heitoraí, promovido pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Av. Coronel Heitor s/n – Centro – Heitoraí-GO, CNPJ: 02.296.002/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUCIO PIRES DOS SANTOS portador do CPF: 800.911.432-04 e RG: 51588228 SSP GO, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Heitoraí, firmando contrato com a empresa: **MARLON DE CARVALHO SANTOS 00868181129,** com sede a Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, - CNPJ: 40.405.091/0001-60, neste ato representado por MARLON DE CARVALHO SANTOS, portador do RG sob nº 4597704 – DGPC-GO, e CPF nº 008.681.811-29, brasileiro, casado, , residente à Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000; cujo objeto é a Prestação de serviços locação, suporte e manutenção do Site, para o Município de Heitoraí/GO, no valor total de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a prestar os serviços do objeto da licitação, em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsável; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Dispensa de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de empresa para Prestação de serviços locação, suporte e manutenção do Site, para o Município de Heitoraí/GO.

Trata os presentes autos de processo de dispensa de licitação, realizada pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Av. Coronel Heitor s/n – Centro – Heitoraí-GO, CNPJ: 02.296.002/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUCIO PIRES DOS SANTOS portador do CPF: 800.911.432-04 e RG: 51588228 SSP GO, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Heitoraí, firmando contrato com a empresa: **MARLON DE CARVALHO SANTOS 00868181129,** com sede a Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, - CNPJ: 40.405.091/0001-60, neste ato representado por MARLON DE CARVALHO SANTOS, portador do RG sob nº 4597704 – DGPC-GO, e CPF nº 008.681.811-29, brasileiro, casado, , residente à Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, cujo objeto é cujo objeto é a Prestação de serviços locação, suporte e manutenção do Site, para o Município de Heitoraí/GO, no valor total de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e oportunidade para que a empresa participante exercesse seu direito, e culminou com a escolha da melhor proposta, restando homologado o processo e adjudicado o objeto ao ofertante melhor posicionado. Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos serviços a serem prestados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 04 (dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2021/010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Contratação de Empresa cujo objeto é prestar serviços de locação, suporte e manutenção do Site.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo contratação direta; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo de dispensa de licitação 2021/010,** com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: **MARLON DE CARVALHO SANTOS 00868181129,** com sede a Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, - CNPJ: 40.405.091/0001-60, neste ato representado pelo Sr. MARLON DE CARVALHO SANTOS, portador do RG sob n° 4597704 – DGPC-GO, e CPF n° 008.681.811-29, brasileiro, casado, , residente à Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, cujo objeto é a prestação de serviços na locação, suporte e manutenção do Site do Município de Heitoraí, no valor total de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí/GO

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALIDADE EM LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAI.

Contrato de locação de serviços, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, ***MUNICIPIO DE HEITORAÍ, E DE OUTRO LADO A*** *EMPRESA,* ***MARLON DE CARVALHO SANTOS****, nas condições abaixo descritas:*

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICíPIO DE HEITORAÍ , pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Av. Coronel Heitor s/n – Centro – Heitoraí-GO, CNPJ: 02.296.002/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUCIO PIRES DOS SANTOS portador do CPF: 800.911.432-04 e RG: 51588228 SSP GO, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Heitoraí, firmando contrato com a empresa:
CONTRATADA: MARLON DE CARVALHO SANTOS 00868181129, com sede a Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, - CNPJ: 40.405.091/0001-60, neste ato representado por MARLON DE CARVALHO SANTOS, portador do RG sob n° 4597704 – DGPC-GO, e CPF nº 008.681.811-29, brasileiro, casado, , residente à Av. Cel Heitor, Qd. 06, Lt 08, Setor Centro – Heitoraí – Go, CEP: 76670-000, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a **Prestação de serviços locação, suporte e manutenção do Site, para o Município de Heitoraí/GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência da necessidade do Município..

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

Marlon de Carvalho Santos

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a serem pagas, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitoraí/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do programa.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelos serviços e postagens no sitio, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no objeto deste contrato, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os mecanismos necessários à execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o adequado treinamento.

Marlon de Carvalho Santos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitoraí

Marlon de Carvalho Santos

MARLON DE CARVALHO SANTOS 00868181129
CNPJ: 40.405.091/0001-60
MARLON DE CARVALHO SANTOS
CPF nº 008.681.811-2

Testemunhas:
1) Fabrícia Carvalho Souza CPF. 043 198 891 93
2) Kallisten da S. Melo CPF. 044 985 151 61